10 — Os sistemas de vigilância aplicáveis à dispensa de medicamentos veterinários homeopáticos, assentam nos mesmos pressupostos dos demais medicamentos veterinários, de acordo com a legislação vigente, designadamente no que respeita ao Sistema Nacional de Farmacovigilância Veterinária.

11 — As normas constantes do presente despacho são actualizadas sempre que a evolução dos conhecimentos da comunidade científica o justifique, acompanhando designadamente as orientações da Autoridade Europeia do Medicamento (EMEA) em matéria de medicamentos veterinários homeopáticos.

15 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Fernando d'Almeida Bernardo.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 3448/2009

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 7 de Janeiro de 2009:

Luís Manuel Bico Moura Didelet, Técnico Superior, nomeado em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08 e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Delegado Regional de Agricultura e Pescas de Santiago do Cacém, de acordo com a fundamentação apresentada na proposta de nomeação elaborada pelo Júri do respectivo procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

ANEXO

Nota Curricular

Luís Manuel Bico Moura Didelet, nascido em 17-09-1952, natural de Lisboa, licenciado em Engenharia Agronómica, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

2007 — Nomeado Delegado Regional de Agricultura e Pescas de Santiago do Cacém, em regime de substituição, por despacho de 5-04, do Director Regional.

2006 — Nomeado responsável pelo Agrupamento de Zonas Agrárias do Alentejo Litoral, por despacho do Director Regional, de 20-03.

2003 — Nomeado representante da Zona Agrária de Alcácer do Sal, por despacho do Director Regional de 21-04.

2001 — Nomeado responsável da Zona Agrária de Alcácer do Sal, por despacho do Director Regional de 21-06.

1994 — Nomeado coordenador da área de Mercados e Garantia Agrícola da Zona Agrária do Vale do Sado e do PAMAF.

1993 — Nomeado coordenador do Núcleo de Mercados e Garantia Agrícola da Zona Agrária de Alcácer do Sal.

1986 — Designado responsável pelo Sector de Crédito da Zona Agrária de Alcácer do Sal.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 2434/2009

Por despacho de 11 de Julho de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizado o cancelamento da carreira provisória de serviço público Alvará 1427 Queijas (Igreja) — Queijas (Igreja) Circ., requerida por Vimeca Transportes, Viação Mecânica de Carnaxide, Lda. com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, n.º 81 Queluz de Baixo 2730 — 260 Barcarena.

22 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

300727489

Aviso (extracto) n.º 2435/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Cabeça de Porca (Cruzamento com E.N. 207-3) e Silvares (Escola EB2,3), requerida pela empresa Auto Viação Landim, L.da, com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

301208222

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Deliberação n.º 315/2009

Por deliberação de 30 de Dezembro de 2008 do Conselho Directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Frederico José de Freitas Soares — nomeado, precedendo concurso, Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de informática, do quadro de pessoal transitório, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro.

Maria José de Melo Brandão — nomeada, precedendo concurso, Técnico de Informática Grau 2 Nível 1, da carreira de informática, do quadro de pessoal transitório, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 316/2009

O Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, aprovou a orgânica do LNEC, no desenvolvimento do qual foi fixada pelos estatutos aprovados pela Portaria n.º 979/2007, de 27 de Agosto, a estrutura organizativa e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim, nos termos do disposto dos n.os 1 e 2 do artigo 4.º daqueles estatutos, atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação do Conselho Directivo, de 2009-01-13, delibera-se designar, pelo período de três anos e com efeitos a 2009-01-01, os seguintes investigadores do LNEC para exercerem funções de coordenação de ciência e tecnologia:

1 — Como directora de unidade departamental

Adélia da Conceição Pereira Fernandes Rocha

2 — Como chefes de núcleo

Arlindo Freitas Gonçalves
Maria Isabel Zeferino Eusébio de Oliveira Marques
Maria Manuela Sequeira Ribeiro de Lemos Salta
Manuel José de Andrade Loureiro Pipa
Helena Maria Pires Cruz
José Antero Senra Vieira de Lemos
João Manuel Martins Casaca
Luís Manuel Nolasco Lamas
Filipe Telmo dos Santos Alcobia Alves Jeremias
André Bustorff Fortunato
Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre
João Paulo de Cárcomo Lobo Ferreira
Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes
Manuel Francisco Camacho Baião
Jorge Manuel Grandão Lopes
Armando Narciso da Costa Manso
António Júlio Marques Baptista Coelho
João Carlos Godinho Viegas
José Luís Lobo de Almeida Garrett
António José de Oliveira Braz
Pedro Manuel Pontífice de Sousa

Os referidos investigadores mantêm-se a coordenar a unidade departamental e os núcleos que já vinham coordenando.

20 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 23/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo

dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 03/09, a fls. 91 e 91 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14.07.2006 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e de Solidariedade Social de Pico de Regalados;

Sede — lugar da Vila, Pico de Regalados, Vila Verde, Braga;

Fins — o desenvolvimento de actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

20 de Janeiro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301270536

Declaração (extracto) n.º 24/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 05/09, a fls. 93 Verso e 94, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 04/10/2006 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ASBERT — Associação Social Bem Estar de Rio Tinto

Sede — Rio Tinto — Esposende

Fins — Cooperação com as comunidades locais na realização dos seus objectivos de desenvolvimento social e cultural.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 13.º

20 de Janeiro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301270609

Declaração (extracto) n.º 25/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 04/09, a fls. 92, 92 Verso e 93, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 08.10.2007 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Valdreu;

Sede — lugar da Cela, Valdreu, Vila Verde, Braga;

Fins:

Dinamizar o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade onde se insere, realizando acções de auxílio às crianças, aos jovens e aos idosos;

Desenvolver actividades adequadas à saudável ocupação dos tempos livres, à integração e à reinserção social e comunitária, acolhimento e formação integral dos seus associados;

Promover o associativismo e a ocupação dos tempos livres, realizando actividades desportivas, culturais, recreativas, humanitárias, ecológicas, etnográficas, cívicas, formativas, educativas, de voluntariado e solidariedade social e protecção civil;

Colaborar com os demais organismos públicos e privados na resolução de problemas que, pela sua natureza estrutural, interfiram directa e indirectamente com os fins prosseguidos pela instituição;

Criar serviços de atendimento personalizado, dirigidos a satisfazer, na medida do possível, as carências sociais e culturais vividas na comunidade onde a instituição se insere;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante um ano e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

20 de Janeiro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301270593

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 142/2009

Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro (1.ª série-B), a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no âmbito das suas competências, levou a efeito o concurso público para celebração de contratos públicos de aprovisionamento com vista ao fornecimento de material de cateters.

O procedimento encontra-se em condições de ser concluído e, em consequência, torna-se necessário homologar os contratos públicos de aprovisionamento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 14.º dos Estatutos da ACSS, aprovados pela Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado de material de cateters.

2.º Os produtos, fornecedores, e números de CPA constam do anexo à presente portaria.

3.º A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de ora em diante designada por ACSS, divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional e sendo obrigatória a aquisição ao abrigo dos presentes CPA para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

5.º A celebração de contratos de fornecimento pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e pelas Centrais de Compras da Saúde em representação daquelas entidades ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento deve ser feita de acordo com o disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sendo aspecto submetido à concorrência o preço. As condições de fornecimento estabelecidas devem ser comunicadas à ACSS, I. P., para efeitos de divulgação, por instituições e fornecedores, através de aditamento.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores, ou em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de aprovisionamento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela ACSS, que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por esta.

8.º Os fornecedores remeterão trimestralmente para a ACSS, via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.

10.º Os CPA celebrados ao abrigo da presente portaria têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

11.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*